



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.056/74

SÚMULA: CONFERE AMPLOS PODERES AO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUTORIZAR A FIRMA SINOP TERRAS S/A., EFETUAR O LOTEAMENTO E ARRUAMENTO NO IMÓVEL DENOMINADO VILA NILZA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, / AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, a firma SINOP TERRAS S/A., sociedade comercial com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente autorizada a efetuar o loteamento e arruamento no imóvel denominado VILA NILZA, de sua propriedade/dentro de uma área de 432,000 m² (quatrocentos e trinta e dois mil metros quadrados), localizado na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua o Decreto-Lei nº.58 de 10/09/37, Decreto nº.3079 de / 15/11/38 e Decreto-Lei nº.271 de 28/02/67;

Art. 2º. - Fica a firma ora mencionada obrigada pela presente / Lei, a reservar terreno dentro do imóvel em pauta para fins educacionais, filantrópicos, religiosos e embelezamentos urbanos;

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos 09 dias do mês de Dezembro de 1974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 09/DEZEMBRO/74.